

LEI Nº 363/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL RURAL SITUADO NO BAIRRO VILA ANDRÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação um imóvel rural pertencente a Sr.^a. Elizabet Moraes de Oliveira, situado no Bairro Vila Andréia, com uma área de 2.000 m², com a seguinte descrição de divisas: a área a ser desmembrada localiza-se à margem direita da Estrada Municipal do Capitão Brás JP 14 sentido Cajati/Itapeuna; da referida margem segue 47,00 m pela antiga estrada dos Pires até encontrar o ponto 01, onde inicia-se a área. Do ponto 01 segue confrontando com a antiga estrada dos Pires, com extensão de 50,00 m, até o ponto 02; desse ponto a divisa deflete 90° à direita e segue confrontando com a área remanescente de Elizabet Moraes de Oliveira com extensão de 40,00 m até o ponto 03; desse ponto a divisa deflete 90° à direita e segue confrontando com a área remanescente de Elizabet Moraes de Oliveira com extensão de 50,00 m até o ponto 04; deste ponto a divisa deflete 90° da direita e segue confrontando com a área remanescente de Elizabet Moraes de Oliveira com 40,00 m, até encontrar o ponto 01 onde teve início essa divisa.
- Art.2º- A doação de que trata esta Lei, será para fins de construção de um Campo de Futebol Municipal.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 20 DE SETEMBRO DE 1999

Longino da Cunha
Prefeito Municipal